



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03
Av. Cardoso Saraiva, n.º 305-Fone: (032) 3273-1344-CEP 36.120-000
Matias Barbosa-Minas Gerais

LEI Nº 1.110, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 29 de setembro de 2011.

[Assinatura]
Servidor Responsável

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 197.000,00 em dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
15.451.017.1.0032 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	-----R\$	197.000,00
Total da Unidade 9	-----R\$	197.000,00
Total da Instituição 2	-----R\$	197.000,00
Total Geral	-----R\$	197.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município:

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
15.122.003.1.0029 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	-----R\$	194.929,78
15.451.017.1.0031 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	-----R\$	2.070,22
Total da Unidade 9	-----R\$	197.000,00
Total da Instituição 2	-----R\$	197.000,00
Total Geral	-----R\$	197.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 29 de setembro de 2011.

[Assinatura]
Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal